

CONTRATO Nº 010/2015

Processo nº 006//2015 Inexigibilidade nº 002/2015

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE NOSSA SENHORA DO PILAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO QUE ORA CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ E A EMPRESA NS ENTRETENIMENTO ARTÍSTICO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O Município da Ilha de Itamaracá/ PE. Instituição de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, CEP 53.900-000, Pilar Ilha de Itamaracá/ PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.680.315/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. PAULO BATISTA ANDRADE**, casado, funcionário público, residente e domiciliado neste Município, CIC/MF 793.573.774-68, devidamente assistido pelo Secretário de Turismo, o **Sr. JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Senador Paulo Pessoa Guerra nº 111-A, Baixa Verde, CEP nº 53.900-000, Ilha de Itamaracá – PE, portador da cédula de identidade nº 1.834.903, emitida pela SSP/PE e CPF/MF nº 372.112.774-91 e o Procurador Geral do Município, **Dr. LUIZ ALBERTO DE FARIAS GOMES**, brasileiro, casado, OAB/PE nº 7689-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.840.004-00, residente e domiciliado à Rua Ceilão nº 100, Forno da Cal, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **NS ENTRETENIMENTO ARTÍSTICO LTDA-ME**, sediada na Rua Bispo Cardoso Ayres, 83. Bairro Soledade- Recife/PE. CEP: 50.050-100. Inscrita no CNPJ nº 17.899.078/0001-92, neste ato representada pela Sr. **CARLOS EDUARDO NUNES SOARES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.898.564-36 e inscrição no RG sob o nº 7.031.207 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Rodrigues de Mendonça, 31. Apto 502, Prado - Recife. CEP: 50.720-170. Daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se outorgam e estabelecem de acordo com o **Processo Licitatório nº 006/2015**, na modalidade **Inexigibilidade nº 002/2015**, conforme Comunicado Interno - **CI SETUR nº 018/2015, de 29 de janeiro de 2015** e a Legislação Cível aplicável sobre a Lei nº 8.666/93, no que couber.

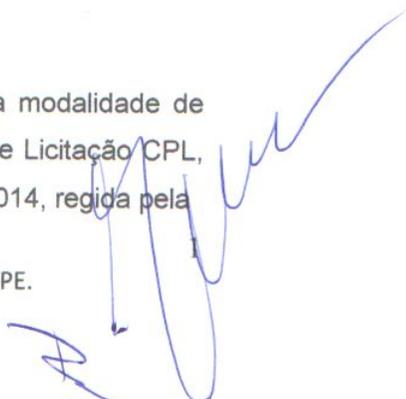


FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Inexigibilidade nº **002/2015**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação CPL, instituída por meio da Portaria GP nº 179/2014, de 10 de outubro de 2014, regida pela



AV. JOÃO PESSOA GUERRA, 37 – PILAR ILHA DE ITAMARACÁ – PE.
CEP: 53900-000 – CNPJ: 09.680.315/0001-00



Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e principalmente a proposta da contratada integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **Contração de atrações artísticas para as festividades comemorativas de Nossa Senhora do Pilar, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº006/2015**, na modalidade **Inexigibilidade nº 002/2015**, documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, em conformidade com o **Termo de Homologação e Nota de Empenho nº 2015-00203-00-9**, que passam a fazer parte deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas realizadas em detrimento deste Contrato correrão por conta da Nota de Empenho Global nº **2015-00203-00-9**, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão	21	Secretaria de Turismo, indústria e Esportes
Unidade	0100	Secretaria de Turismo, Indústria e Esportes
Proj. Atividade	2062	Realização de Eventos Culturais, Artísticos, Profanos , Esportivos e Turísticos
Elem. Despesas	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	101	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 As atrações serão executadas, mediante solicitação da Secretaria de Turismo de acordo com objeto licitado, no local e horários indicados pela Secretaria, devendo estar apto a realizar as apresentações.

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

5.1. A Contratação da Produção e Promoção do evento foi adjudicado em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, exarado no **Processo nº. 006/2015**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 7.1 O período de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 7.2. As despesas de hospedagem e alimentação para os componentes das bandas, acompanhados de refrigerantes e ou sucos naturais correrão por conta da Contratada.
- 7.3. A Contratada providenciará para a consumação das Atrações, Água mineral à vontade, frutas ou salgadinhos, e refrigerantes para os artistas e assistentes durante as apresentações, lanches quentes tipo sanduíche acompanhados de refrigerantes no final do show.
- 7.4. O contratante fica responsável por todo o equipamento de som, iluminação e instrumentos musicais da Banda, depois de montados no local do show até o término do mesmo.
- 7.5. O contratante obriga-se a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de Direitos Autorais.
- 7.6. No caso de algum motivo que impeça a montagem ou a apresentação da Banda como: fenômeno da natureza, fatalidade, segurança inadequada e etc.; de forma alguma será considerada falta contratual da contratada. Sendo o contratante responsável pelo pagamento à vista das perdas e danos causados a Banda, já estipulados em 100% do valor do montante deste contrato.
- 7.7. O contratante fica responsável, no caso de descontrole emocional da platéia pelos danos causados aos equipamentos, músicos e equipe técnica. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos Músicos.
- 7.8. Após a lavratura do presente contrato, cessam todos os poderes dos representantes credenciados da contratada e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pelo contratante, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a contratada.
- 7.9. Em caso de infração de qualquer uma das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá na forma do previsto no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarcir-las das mesmas.
- a) De comum acordo, as partes contratantes desde já, fixam essas perdas e danos para efeito desta cláusula, na importância de 100% (cem por cento) do valor do contrato, ficando a parte prejudicada autorizada a fazer um saque à vista a fim de efetuar o recebimento.
- 7.10. A parte contratada que assina este instrumento como representante das Atrações, objeto deste Contrato, o faz também por si, fiador do presente contrato.

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

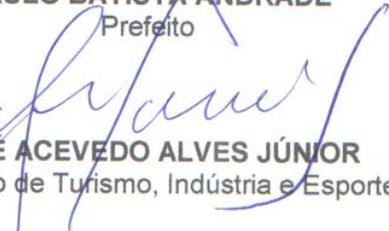
ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá, 29 de janeiro de 2015.



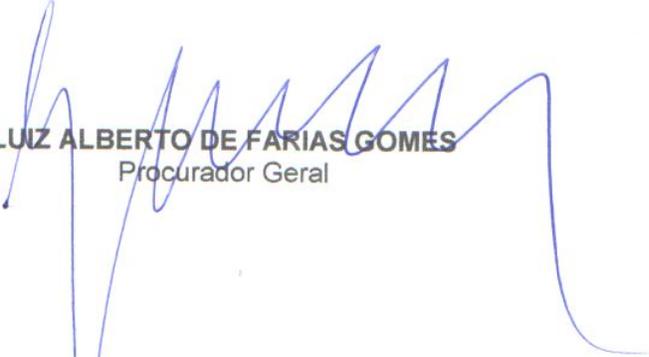
PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito



JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Indústria e Esportes



NS ENTRETENIMENTO ARTÍSTICO LTDA-ME
Contratada



LUIZ ALBERTO DE FARIAS GOMES
Procurador Geral

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

Elaborado por Nyedja Souza